



DISPENSA 004.2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui o objeto do presente Termo a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia, destinados à elaboração de estudos, projetos, documentos técnicos e acompanhamentos necessários à implantação de poço tubular profundo (poço artesiano) na Comunidade Lageado Varela - interior do Município, compreendendo, entre outros serviços correlatos, atividades de locação, elaboração de projeto, emissão de documentos técnicos e responsabilidades legais, apoio técnico à futura execução da obra, acompanhamento e fiscalização dos serviços, bem como a obtenção das licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, conforme normas técnicas e legais aplicáveis, conforme descrição, quantidades e valores abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	Locação e projeto padrão Mais Água (SEHAB), englobando: projeto com perfil geológico/construtivo; Elaboração de termo de referência para a construção do poço; estudos com o padrão do programa; emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com emolumento incluso; Meia diária de campo com deslocamento e alimentação inclusos; Cronograma físico-financeiro e Planilha BDI, além de encaminhamento SIOUT de projeto de Tamponamento	1	serviço	7.000,00	7.000,00



	em caso de poço improdutivo.				
2	Licença prévia para perfuração de poço tubular SIOUT, incluindo emissão da licença com ART e emolumento	1	serviço	1.500,00	1.500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.

2.2. Após análises e estudos dos serviços presentes no mercado nacional, elaborou-se as especificações técnicas apresentadas acima, considerando as necessidades do município.

2.3. O presente processo tem como fundamento o artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que disciplina as hipóteses de contratação direta pela Administração Pública, notadamente por dispensa de licitação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço **GLOBAL**.

3.2. Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, por meio da contratação de empresa especializada, responsável pela prestação integral dos serviços técnicos profissionais na área de engenharia necessários à implantação de poço tubular profundo na Comunidade Lageado Varela, interior do Município, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.2. Os serviços correspondentes ao Item 01 compreendem a realização dos levantamentos técnicos pertinentes, a elaboração dos estudos, projetos e documentos



técnicos exigidos, bem como a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ser executados e entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da formalização da contratação.

4.3. Os serviços relativos ao Item 02, referentes à obtenção da licença prévia para perfuração de poço tubular profundo junto ao sistema SIOUT, estarão condicionados aos trâmites, análises e prazos do órgão competente, podendo o prazo de execução ser prorrogado mediante justificativa técnica, sem caracterizar inadimplemento por parte da contratada.

4.4. A contratada deverá executar os serviços em estrita observância às normas técnicas, ambientais e legais aplicáveis, sendo responsável pela qualidade técnica dos trabalhos desenvolvidos, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pela entrega da documentação completa ao setor competente da Administração para fins de análise e aprovação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Por se tratar de serviço de entrega imediata, não será gerado contrato formal, sendo a execução e o recebimento dos produtos realizados diretamente pela Administração Municipal.

5.2. A servidora Alcir Osmar Gambeta será a responsável pelo acompanhamento, conferência e atesto dos serviços prestados, verificando a conformidade técnica dos produtos entregues com as especificações estabelecidas e garantindo que a execução atenda integralmente ao objeto definido.

5.3. Após a entrega e o atesto dos serviços, será emitido o documento comprobatório de recebimento, que servirá como base para o processamento do pagamento, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

6.1. A entrega dos serviços relativos ao Item 01 deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da formalização da contratação, mediante apresentação dos estudos, projetos e documentos técnicos exigidos, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).



6.2. A entrega dos serviços referentes ao Item 02, relativos à obtenção da licença prévia para perfuração de poço tubular profundo junto ao sistema SIOUT, ficará condicionada aos trâmites, análises e prazos do órgão competente, podendo ser prorrogada mediante justificativa técnica formalmente apresentada, sem caracterizar inadimplemento por parte da contratada.

6.3. A entrega será considerada concluída após a apresentação da documentação técnica completa e a respectiva aprovação pelo setor competente da Administração, que atestará a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega total dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

6.5. O pagamento somente será realizado após a verificação da regularidade da execução contratual e do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir executar os serviços conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou



agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Qualificação Técnica:



e.1) Deverá apresentado documentos do profissional responsável pela execução dos serviços, contendo a identificação nominal do profissional responsável técnico, que deverá possuir formação superior em Geologia, com registro ativo e regular no CREA, devidamente comprovados por meio de documentos hábeis, como diploma, certificado de conclusão de curso e certidão de registro profissional atualizada.

e.2) A empresa deverá comprovar o vínculo profissional do responsável técnico com a contratada, mediante contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, vínculo societário ou outro documento idôneo aceito pela Administração Pública, de forma a garantir a legitimidade da responsabilidade técnica, a regularidade da execução dos serviços e a plena observância das normas profissionais aplicáveis.

f) Demais Documentos:

f.1.) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

7.2. A documentação citada no item 7 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia **06/02/2026 para o e-mail licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.**

7.3. Critérios de Desempate

7.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;



- b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;
- c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;
- d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empatados.

7.3.2. Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações complementares aos licitantes empatados, conforme a fase do procedimento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor máximo total aceito para a presente contratação é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos), conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, sendo que os valores unitários e totais estão descritos no item 01 deste termo.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar integralmente os serviços contratados, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas, ambientais e legais aplicáveis.

9.2. Realizar os serviços correspondentes ao Item 01 dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da formalização da contratação, providenciando a entrega dos estudos, projetos e documentos técnicos exigidos, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

9.3. Promover a execução do Item 02, relativo à obtenção da licença prévia para perfuração de poço tubular profundo junto ao sistema SIOUT, adotando todas as providências técnicas e administrativas necessárias, observados os prazos e trâmites do órgão competente.

9.4. Responder pela qualidade técnica dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais erros, omissões ou inconsistências técnicas, devendo realizar as correções e adequações necessárias, sem ônus adicional à Administração.

9.5. Manter comunicação permanente com a Administração, prestando esclarecimentos sempre que solicitado e atendendo às orientações do fiscal do contrato ou servidor



designado para acompanhamento da execução.

9.6. Cumprir rigorosamente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades.

9.7. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Administração, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

9.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa



quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11, sendo que o percentual será definido de acordo com a gravidade da infração.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de



pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

11.1.1. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

11.1.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste processo - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, devendo todos os serviços ser executados diretamente pela empresa contratada.

12.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza técnica e integrada dos serviços, que exigem responsabilidade técnica única, controle direto da execução e uniformidade metodológica, de modo a garantir a qualidade técnica, a segurança jurídica e a adequada fiscalização pela Administração.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto



a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento de 2026.

Conforme a demanda apresentada pelas secretarias as dotações deverão ser retiradas, considerando elas alternarem pelos locais escolhidos.

Maximiliano de Almeida, 03 de fevereiro de 2026.

ALCIR OSMAR

GAMBETA:67053300072

Assinado de forma digital por

ALCIR OSMAR

GAMBETA:67053300072

Dados: 2026.02.03 11:39:21 -03'00'

Alcir Osmar Gambeta

Engenheiro